



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

Designa através da Lei nº 5.168 de 26 de agosto de 2015, a realização de procedimento licitatório, para ALIENAR BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, **torna público** que, devidamente autorizada pelo (a) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. Joselito Magalhães, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 7784/2018**, torna público que no dia **05 de novembro de 2018, às 10:00 horas**, na Central Geral de Compras, sito a Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado – Volta Redonda/RJ fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO MAIOR OFERTA de preço para alienar os bens Imóveis, Lotes de Terras não edificadas, cuja alienação foi autorizada pela Lei Nº 5.168 de 26 de agosto de 2015**. A presente licitação reger-se-a por este Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 5.168/2015, Decreto Municipal n.º 13.947 de 09 de setembro de 2016, Decreto Municipal n.º 13.946 de 09 de setembro de 2016 além das demais legislações pertinentes.

1.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Central Geral de Compras, Praça Sávio Gama, n.º 63, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, de 9:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através e-mail do e-mail: pregão@voltaredonda.rj.gov.br.

1.3. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Central Geral de Compras, Praça Sávio Gama, n.º 63, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, de 9:00 até 16:00 horas.

NOTA I: O Edital e seus anexos se encontra disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037



NOTA II: Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão;

NOTA III: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA IV: A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO E DO VALOR TOTAL MÍNIMO DA ALIENAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objetivo a alienação do IMÓVEL DENOMINADO **LOTE 1 QUADRA A** com área total de 6.520,36 m², localizado no Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, na Rodovia dos Metalúrgicos, Bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, em conformidade com os ANEXOS que fazem parte integrante e complementar deste Edital.

2.2. Todos os bens imóveis serão e alienados no estado de conservação e situação documental (tributária, cartorária, civil e ambiental) em que se encontram não sendo admitidas reclamações judiciais e/ou extrajudiciais por vícios e/ou defeitos ocultos presentes nos referidos bens, inexistindo qualquer hipótese de deferimento de pedidos de ressarcimentos ou compensações.

2.3. O Município de Volta Redonda está constituído como legítimo proprietário dos imóveis disponibilizados para alienação, permanecendo por eles responsável até a data da publicação da **ADJUDICAÇÃO AO ADQUIRENTE;**

2.4. Com base nos laudos produzidos pela Seção de Vistoria Técnica e Avaliação de Valores Venais do Município, o **Valor Total Mínimo** será de **R\$ 1.500.074,02 (um milhão, quinhentos mil e setenta e quatro reais e dois centavos)**, considerada a alienação de todos os lotes pelo valor mínimo individual;

2.4.1 O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação de preço realizada pelo órgão competente da Administração Municipal, conforme consta do respectivo Processo Administrativo;

3. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas devidamente regularizadas ou físicas, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar deste certame pessoas jurídicas ou físicas que:

I – estejam cumprindo sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

III – menores de 18 anos não emancipados.

IV Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

V Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

4. DA VISITAÇÃO DOS IMÓVEIS

4.1. É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local do objeto a ser alienado com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características.

4.2. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, por meio do telefone (24) 3339-9132, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h.

4.3. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET emitirá aos interessados, a Declaração de Visita Técnica conforme **(ANEXO VIII)**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, em se tratando de empresário;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores;

c) Cartão atualizado do CNPJ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

e) Documento de identidade com foto;

f) Carta de Credenciamento emitida pelo representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação, conforme modelo **ANEXO III**.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 147/2014, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO IV**.

Obs. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante de participação no certame.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No local, data e hora fixadas neste Edital os Licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) ENVELOPES opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "A" e "B", constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CP – Nº005/2018

Praça Sávio Gama, nº 63 – Bairro Aterrado – CEP 27215-620 – Volta Redonda - RJ

Nome e endereço completo da Licitante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº 7784/2018.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CP – Nº005/2018

Praça Sávio Gama, nº 63 – Bairro Aterrado – CEP 27215-620 – Volta Redonda - RJ

Nome e endereço completo da Licitante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº 7784/2018.

6.2. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei no 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.3.1 Quaisquer documentos oriundos do exterior serão apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados da respectiva tradução juramentada para o Português.

6.3.2 Os documentos deverão ser numerados, em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.4. O documento do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (uma) via a ser carimbada com o sinal da empresa e assinada pelo representante legal do Licitante e pelo responsável técnico. Todos os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, constante de Carta de Proposta, sem rasuras ou entrelinhas.

6.5. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

6.6. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “Habilitação”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas preferencialmente até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação.

7.1.1 – QUANDO PESSOA JURÍDICA :

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, constando sua última alteração;
- b) Cartão do CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- d.1) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- e.1) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- e.2) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011

7.1.2 – QUANDO PESSOA FÍSICA :

- a) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.2. Após a homologação da licitação, os valores recolhidos serão devolvidos aos proponentes, sem quaisquer correções.

7.3. Será inabilitado o proponente que deixar de atender a documentação solicitada para habilitação, seja ele pessoa física ou jurídica.

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam nas notas V e VI, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO IV**.

NOTA V: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na nota VI, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação

OUTROS DOCUMENTOS:

7.4. Declaração Relativa à Trabalho de Menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (conforme Modelo **ANEXO VI**);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.5. Declaração da empresa licitante da não existência de Fatos Supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação (conforme Modelo **ANEXO V**);

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

8.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope “B”) sua Proposta de Preços, conforme modelo que constitui o **Anexo II** deste edital, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que cotarem preços abaixo do valor mínimo para o lote estipulado no edital para a alienação

8.2.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

8.3. Declaração de elaboração independente de proposta (conforme Modelo **ANEXO VII**);

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas habilitadas, pela Comissão Permanente de Licitação, obedecerá ao critério de **maior oferta** para o objeto do lote cotado, a partir do preço mínimo estipulado neste edital.

9.2. Somente os representantes legais, devidamente credenciados nos termos do item **05**, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é quem poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência;

9.3. A Comissão rubricará os envelopes, solicitando aos proponentes ou seus representantes legais presentes que também o façam.

9.4. Caberá, ainda, a Comissão Permanente de Licitação:

9.4.1 Receber os envelopes de Documentação “A” e “B”, na forma estabelecida neste Edital.

9.4.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.4.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 7784/2018
Folha: _____ CGC
Conc Pública nº 005/2018

9.4.3.1 Neste caso, o Envelope B – Proposta de Preço, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4.4 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes, sendo que os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos para o proponente.

9.4.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.4.6 No término dos seus trabalhos a Comissão Permanente de Licitação elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.

9.4.7 Poderá, ainda, a Comissão Permanente de Licitações, promover diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas, inclusive quanto a documentos autenticados, não podendo, de imediato, inabilitar Licitante que apresente cópia autenticada e não esteja portando, naquela sessão, o respectivo original.

9.4.7.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, cujo prazo para apresentação será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

9.4.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para a análise dos documentos em reunião específica e/ou diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação

9.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.6. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para a escolha da vencedora, podendo ser no ato ou mediante prévia convocação de todos os proponentes, conforme estabelece o § 2º do Artigo 45, da Lei federal nº 8.666/93.

9.9. Consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93, caso o Município de Volta Redonda tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade da licitante, através de despacho fundamentado poderá, a seu interesse, desclassificar a proponente vencedora da presente licitação, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pela Autoridade Competente.

9.11. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúvida interpretação;
- b) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital;
- c) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel cotado
- d) Apresentarem mais de um preço para o objeto do presente Edital;
- e) Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
- f) Forem entregues fora do prazo previsto;
- g) Não estiverem devidamente assinada pelo proponente;

10. DO PAGAMENTO

10.1. DAS MODALIDADES DE VENDA E DA CAUÇÃO

10.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista

10.1.1. Regras para pagamento à vista

10.1.1.1. De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a título de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

pagamento. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

10.1.1.2. O pagamento será efetuado via DAR – Guia a ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, nº 53 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27253-610

11. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Decorrido o prazo para pagamento e havendo a confirmação do recebimento do valor da arrematação, fornecer os documentos e elementos necessários, para que o LICITANTE, as suas custas, providencie a lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda.

12. OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

12.1. Providenciar o pagamento do bem alienado no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Manter atualizadas as informações cadastrais comunicando a Secretaria da Fazenda, em especial eventuais alteração de número de telefone ou de endereço.

12.3. Arcar com os custos dos serviços e despesas necessárias e inerentes à transferência do imóvel alienado, inclusive o pagamento das despesas decorrentes de impostos, registros, demarcações e outras incidentes sobre o bem alienado, não cabendo a PREFEITURA nenhuma responsabilidade quanto a estes eventuais serviços e respectivas despesas, sendo a venda feita Ad Corpus e, não cabendo ao LICITANTE invocar, a qualquer tempo, diferença nas dimensões do imóvel arrematado.

12.4. Apresentar à Secretaria da Fazenda, depois de efetivado o registro do título translativo no Registro de Imóveis competente, cópia da matrícula atualizada para fins de fundamentar a baixa patrimonial do bem alienado e outras anotações cadastrais pertinentes.

12.5. Cumprir todas as exigências definidas no Edital.

12.6. O licitante arcará com as expensas ou eventuais despesas de desocupação do imóvel, caso esteja ocupado, tratado ou esbulhado.

13. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.1. Será criminalmente responsabilizado aquele que:

- I – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório nos termos do art. 93 da lei 8.666/93;
- II – afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- III – se abster ou desistir de licitar, em razão das vantagens oferecidas, conforme dispõe o art. 95 “caput” e parágrafo único da Lei 8.666/1993.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste edital, o Município de Volta Redonda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, no caso de inadimplemento parcial do contrato.

III – multa, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de inadimplemento total do contrato.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação

14. DO CONTRATO

14.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de **Anexo IX**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93.

14.3. Consideram-se como partes integrantes do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.4. Caberá ao Município de Volta Redonda providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93.

14.5. O adquirente fica limitado, for força das diretrizes de uso do solo específicas para o imóvel alienado, a ocupar o imóvel apenas para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, não podendo realizar nenhuma construção com finalidade habitacional.

14.6. É facultado ao Município de Volta Redonda, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei federal nº 8.666/93.

14.7. A transferência do bem imóvel se dará mediante escritura pública de compra e venda lavrada em Tabelionato de Notas de Volta Redonda / RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a efetivação do pagamento, devendo o adquirente providenciá-la, sendo que os emolumentos correrão por sua conta.

14.8. Por de requerimento fundamentado poderá ser concedida a prorrogação de prazo para lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda, por tempo não superior ao definido no item anterior, ficando a critério da PREFEITURA o seu deferimento ou não.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato decorrente da presente Concorrência Pública se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. As sanções decorrentes da presente Concorrência Pública se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a autoridade competente poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DOS RECURSOS

17.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

17.3. Os recursos deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;

17.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

17.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, bem assim, do seu registro junto a Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

necessários serão encargos do adquirente.

18.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

18.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos a licitação os participantes retardatários;

18.4. É vedada a participação de consórcios na presente licitação;

18.5. Nos casos omissos, não previstos por este edital, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8666/93;

18.6. O Município de Volta Redonda, por meio de seus órgãos competentes emitirá a documentação para transferência dos imóveis em nome do respectivo ADQUIRENTE, não sendo admitidas alterações para terceiros;

18.7. Esclarecimentos adicionais serão fornecidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Volta Redonda, situado à Praça Sávio Gama, n.º 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, fone (24) 3345-4444.

18.8. Mesmo sem declaração expressa na proposta, fica entendido que o proponente está ciente de que se sujeita às condições legais vigentes, estabelecidas para a alienação.

18.9. Sub-rogam-se aos compromissos contidos neste edital os sucessores do imóvel, independente da forma de transmissão da posse ou propriedade.

19. DO FORO

19.1. É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Volta Redonda, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Projeto Básico;
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preço;
- **ANEXO III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP
- **ANEXO V:** Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO VI:** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- **ANEXO VII:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- **ANEXO IX:** Minuta do Contrato.

Volta Redonda/RJ, 02 de Outubro de 2018.

Joselito Magalhães
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a **alienação** do **IMÓVEL DENOMINADO** LOTE 1 QUADRA A com área total de 6.520,36 m², localizado no Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, na Rodovia dos Metalúrgicos, Bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Imóvel – LOTE 1 QUADRA A com área total de 6.520,36 m ²	Bairro Casa de Pedra	R\$ 1.500.074,02

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em cumprimento as atribuições de suas atividades conforme lei nº 4057/2005:

- 1- Formular e executar a política municipal de desenvolvimento econômico nas áreas da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo.
- 2- Incentivar estudos e pesquisas nas áreas da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo, supervisionando a coordenação e execução de planos, programas e projetos.
- 3- Acompanhar os assuntos de interesse do Município relativo às atividades de indústria do comércio, dos serviços e do turismo, em conjunto com órgãos e entidades dos demais níveis de Governo, instituições internacionais e organismos privados.
- 4- Manter permanente intercâmbio com os órgãos públicos, organismos internacionais e entidades privadas, visando à obtenção de cooperação técnica e financeira.
- 5- Analisar as solicitações de enquadramento de benefícios fiscais nas áreas de sua competência.
- 6- Incentivar e apoiar às atividades da iniciativa privada ligadas a indústria, ao comércio, aos serviços e ao turismo.

Portanto este projeto trata-se de uma iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no sentido de alienação dos lotes do Parque Empresarial João Pessoa Fagundes localizado na Rodovia dos Metalúrgicos, Bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda. Refere-se a uma área comprada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda para, proporcionar a evolução comercial, prestação de serviços e industrial do município, fomentando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Segundo a Lei 8.666/93, a alienação de bens imóveis depende de prévia avaliação, autorização legislativa no caso de bens de órgãos da Administração Direta e entidades autarquias e fundacionais e licitação na modalidade de concorrência, dispensada a licitação nos casos de doação em pagamento, doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, permuta, investidura, venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, e alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social por órgãos e entidades da Administração.

Os imóveis destacados no projeto de lei já foram devidamente avaliados por comissão técnica do Município e, com a autorização legislativa concedida, deu-se o passo final para a alienação pretendida pelo Poder Executivo através do presente processo licitatório.

3 - DAS MODALIDADES DE VENDA

3.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista

3.1.1. Regras para pagamento à vista

3.1.1.1. De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a título de pagamento. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.1.1.2. O pagamento será efetuado via DAR – Guia a ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, nº 53 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27253-610.

Volta Redonda-RJ, em 23 de maio de 2018.

Joselito Magalhães
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 7784/2018
Folha: ____ CGC
Conc Pública nº 005/2018

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (preencher em papel timbrado da proponente)		
CONCORRÊNCIA N.º 005/2018	DATA: XX/XX/XXXX	HORÁRIO: 00:00 HORAS
Nome ou Razão social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CNPJ/MF ou CPF		
Fone:	Fax:	CEP.:
1 – PROPOSTA DE PREÇO		
A aquisição do objeto da Licitação supra mencionada, tudo em conformidade com o edital, minuta do contrato e elementos instrutores da Licitação.		
1.1 – O preço proposto , é de R\$ _____ (_____).		
2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital		
3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço. Conforme estabelecido no edital		
4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a): _____ portador(a) do CPF N.º _____, RG N.º _____, de _____ de _____ de 201____.		
(local)	(data)	
Nome: _____ RG: _____		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 7784/2018
Folha: _____ CGC
Conc Pública nº 005/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado
Volta Redonda - RJ
Ref.: **Concorrência Pública nº 005/2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 7784/2018
Folha: _____ CGC
Conc Pública nº 005/2018

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Concorrência Pública nº 005/2018**

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 7784/2018
Folha: _____ CGC
Conc Pública nº 005/2018

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado
Volta Redonda - RJ
Ref.: **Concorrência Pública nº 005/2018**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Concorrência Pública nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 7784/2018
Folha: _____ CGC
Conc Pública nº 005/2018

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Concorrência Pública nº 005/2018**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Concorrência Pública nº 005/2018

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Concorrência, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 7784/2018
Folha: _____ CGC
Conc Pública nº 005/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Concorrência Pública nº 005/2018**

Atestamos, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018, que o
(a) Sr. (a) _____, Representante da Empresa
_____, CNPJ nº _____,
visitou o local a ser alienado.

_____, _____ de _____ de 2018.

FUNCIONÁRIO HABILITADO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018 – Conc. Pública - PMVR.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem o
MUNICÍPIO de **VOLTA REDONDA/RJ**, e

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Atterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Joselito Magalhães, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, doravante **ALIENANTE**, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **ADQUIRENTE**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **7784/2018**, atendendo as disposições do artigo 201 da Lei Orgânica do Município. que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei n.º 5.168/2015, Decreto Municipal n.º 13.947 de 09 de setembro de 2016, Decreto Municipal n.º 13.946 de 09 de setembro de 2016 além das demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **MUNICÍPIO** doravante **ALIENANTE**, se compromete a vender, como de fato vendido tem ao **ADQUIRENTE**, o imóvel constituído pelo lote de terra denominado **LOTE 1 QUADRA A** com área total de **6.520,36 m²**, localizado no Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, na Rodovia dos Metalúrgicos, Bairro Rio Casa de Pedra, em Volta Redonda – RJ, de sua propriedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), nos termos previstos no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O ADQUIRENTE toma posse do imóvel adquirido, obrigando-se a cumprir as obrigações aceitas quando de sua participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018**, Processo Administrativo nº **7784/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do ADQUIRENTE, independentemente de serem lançados em nome do MUNICÍPIO doravante ALIENANTE.

CLÁUSULA QUARTA:

Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA:

O ADQUIRENTE se obriga a providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido em seu nome, as suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Correrão por conta do ADQUIRENTE todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.



CLÁUSULA OITAVA:

Todas as demais condições e circunstâncias constantes da licitação que originou este contrato farão parte integrante do mesmo, sendo de conhecimento e aceitação pelas partes, sem ressalvas.

CLÁUSULA NONA:

A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a título de pagamento. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado via DAR – Guia a ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, nº 53 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27253-610

CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Será criminalmente responsabilizado aquele que:

- a) – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório nos termos do art. 93 da lei 8.666/93;
- b) – afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) – se abster ou desistir de licitar, em razão das vantagens oferecidas, conforme dispõe o art. 95 “caput” e parágrafo único da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste contrato, o Município de Volta Redonda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adquirente as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

II – multa, no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, no caso de inadimplemento parcial do contrato.

III – multa, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de inadimplemento total do contrato.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente da presente Concorrência Pública se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções decorrentes da presente Concorrência Pública se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018**.

